



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 108/2016

DATA: 03/07/2017

EMENTA: Institui como matéria curricular o ensino do jogo de xadrez nas escolas municipais de ensino fundamental, como suporte pedagógico para outras disciplinas. **(VETO INTEGRAL)**

AUTOR: Poder Executivo.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 108/2016, de autoria do Poder Legislativo, visava instituir a matéria curricular o ensino do jogo de xadrez nas escolas municipais de ensino fundamental.

Este projeto foi encaminhado ao Poder Executivo que, de maneira tempestiva, apresentou as devidas justificativas à Presidência do Legislativo vetando por estar em flagrante inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa.

Os Procuradores da Casa, em seu parecer, aduzem que o Veto Integral ao PL 108/2016 não possui qualquer vício, sendo assim é perfeitamente Constitucional e legal.

A partir disto a Comissão acata o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

A Comissão determina o prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 03 de julho de 2017.

Vereador Naasom Luciano
Presidente

Vereador Raul Cassel
Relator

Vereador Felipe Kuhn Braun
Secretário